

LEI Nº 782 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 428 de 14 de maio de 2004.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º O art. 3º da Lei Municipal nº 428 de 14 de maio de 2004, passa a ter a seguinte redação:

.....*Art. 3.º A carga horária e a escolaridade mínima para o provimento do cargo de Monitor de Creche, constante do Anexo I da Lei 199/97, passam a ser os seguintes:*

*Horário: período normal de 30 (trinta) horas semanais*

*Escolaridade: Ensino Médio Completo.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Valserina Maria Bulegon Gassen  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 15.03.2016

Alexandre Ceolin Somavilla  
Secretário Municipal de Administração